



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Portalegre

LEI Nº 112 de 09 de Abril de 1980

AUTORIZA o Prefeito Municipal de PORTALEGRE, neste Estado, Criar o Órgão Municipal de Educação, com atribuições específicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Órgão Municipal de Educação, com atribuições específicas, de Planejar, Administrar, Controlar e Avaliar os trabalhos do Órgão de Educação, através de sua divisão de Apoio e Unidades Escolares.

Artigo 2º - O Órgão Municipal de Educação do Município de Portalegre, funciona em Convênio com a Secretaria de Educação do Estado, através do Programa PROMUNICÍPIO - PAEM.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 09 de -
Abril de 1980.

Antonio Crisostomo Cavalcante
ANTONIO CRISOSTOMO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Idalina da Silva Pereira
IDALINA DA SILVA PEREIRA

Sec. de Administração